



JUSTIFICATIVA

Autorizo o pagamento das despesas relacionadas ao fornecimento de água mineral à empresa Distribuidora de Águas Minerais BH - Ltda, no montante de 19.064,10 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos).

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, tem como objetivo o restabelecimento das entregas de água mineral para consumo, para atendimento aos servidores/funcionários do Edifício Bemge, CIAD, COPE, CPEC, Almojarifados, CEFLAG, UGME e NAL, evitando paralisação dos serviços e transtornos para Administração Pública, no atendimento às emergências policiais bem como no atendimento aos cidadãos.

O pagamento está amparado pelo artigo 5º da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (grifo nosso)

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2016.


Robson Lucas da Silva

Secretário de Estado Adjunto de Administração Prisional